DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 10 de julho de 2023 **Ano VI | Edição nº 975** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023 - Processo nº 020/2023. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), dos grupos A, B e E, definidos na resolução do Conama 358/2005 e coleta de animais mortos (pequeno e médio portes) dos grupos A2 e A4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: **21/07/2023** às **09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br, ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com, e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 07 de julho de 2023. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

EDITAL N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional Visitador nos termos da Portaria n° 210/2017 para prestar serviço no **ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**, criado por meio do Decreto Federal n° 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Nova Granada, por meio do Termo de Aceite e Compromisso Pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Granada através da Ata n° 12/2016 a ser ofertado pelo Departamento Municipal de Assistência Social e cofinanciado pela União.
A contratação se dará por meio de Contrato Administrativo conforme o disposto no art.37. IX. da CF/88 e que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências. Todo processo será regido por este Edital e seus anexos.

1. Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 3 (três) membros nomeados pela Administração Pública dentre os servidores municipais, com poderes especiais para: a). Receber as inscrições e documentações exigidas; b). Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatório e conduzir a entrevista dos classificados; c). Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos; d). Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo;

1.2. Em relação aos candidatos selecionados, será firmado regime de contrato por período determinado e de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, até o prazo de (doze) meses para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo a especificidade do Programa

1.3. A contratação por tempo determinado será custeada por recurso federal específico alocado ao Fundo Municipal de Assistência Social para efetivação do Programa Criança Feliz. Sendo que, na hipótese do não recebimento de repasse do Governo Federal para custeio da operacionalização do Programa Criança Feliz, a Prefeitura Municipal de Nova Granada não se responsabilizará pela manutenção do contrato, podendo o mesmo ser extinto, assim como a oferta do programa no âmbito municipal;

1.4. O processo seletivo simplificado será realizado mediante três etapas, a saber:

I – Análise documental, de caráter eliminatório, que será realizada pela Comissão de Avaliação e no ato da inscrição;
II – Análise curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário disponibilizado ao candidato e respectivo documentos probatórios;
III – Entrevista com profissional indicado pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

2. Do objeto, das vagas, da remuneração, da carga horária, do tempo de contratação e dos requisitos básicos

Objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação temporária de profissional nos termos da Lei Municipal n° _____ para prestar serviço no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz na seguinte área de atuação:

Função	Número de vagas	Escolaridade exigida	Remuneração Salário bruto	Carga horária semanal	Tempo de contratação
Visitador	01 e cadastro reserva	Nível médio	1.498,00	40h	12 meses

2.1. São requisitos básicos para a participação no processo seletivo: a). Ser brasileiro ou naturalizado; b). Ter idade mínima de dezoito anos completos na contratação; c). Estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino); d). Estar em dia com obrigações eleitorais, e). No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá entregar o formulário de inscrição, acompanhado de cópia dos documentos exigidos com originais para conferência; f). Ter concluído a escolaridade exigida para a função inscrita.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos no presente documento;

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

3.4. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal Social de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou inexatas;

3.5. A ficha de inscrição estará disponível para preenchimento na sede do Programa Criança Feliz, situado à Av. Adolfo Rodrigues 1204, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios e envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

I – Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

II – Curriculum Vitae

III – Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos;

IV – Cópia da Carteira de identidade;

V – Cópia do CPF;

VI – Comprovante de Residência;

3.6. Todos os títulos/experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal;
3.7. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples – frente e verso;
3.8. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo declarações de cursos em andamento;

4. Formas e critérios de avaliação

O Processo Seletivo constará de:

4.1. Análise da veracidade e precisão da documentação apesentada pelo candidato, de caráter eliminatório e decidida no ato da inscrição;
4.2. Análise Curricular;
4.2.1. As informações incluídas no currículo padronizado deverão ser comprovadas documentalmente por meio de cópias dos certificados, diplomas e declarações;
4.3. Os candidatos serão entrevistados e convocados dentro do número de vagas;
4.4. Em caso de empate, após análise curricular e a entrevista, os critérios para desempate serão:
a) Candidato com idade superior;

4.5. A entrevista de carácter classificatório, será realizada em data e horário a ser oportunamente divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Nova Granada sendo apenas os 10 (dez) primeiros colocados na análise curricular do cargo Visitador do Programa Criança Feliz;
4.6. Os candidatos classificados para a fase de entrevista, no número máximo de 10 (dez) para Visitador do Programa Criança Feliz, serão avaliados pela comissão organizadora que atribuirão notas de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos ao entrevistado (a);
4.7. A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato;
4.8. O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado.

5. Da avaliação

5.1. Os currículos dos candidatos (as) serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim os critérios de avaliação curricular:
a. Aproveitamento curricular (25 pontos):
   a. Notas de graduação (10 pontos);
   b. Avaliação da Instituição pelo MEC (10 pontos)

c. Nota do ENADE (5 pontos);

b. Trabalhos científicos (10 pontos):
   a. Autoria (1 ponto por trabalho);
   b. Coautoria (0,5 ponto por trabalho);

c. Publicações de artigos em periódicos (20 pontos):
   a. Indexada pela CAPES:
      i. Nível A (10 pontos);
      ii. Nível B (7 pontos);
      iii. Nível C (5 pontos);

d. Participação em associações (3 pontos):
   a. Cada cargo ocupado em centro acadêmico, comissões ou representação de classe (1 ponto).

e. Participação em congressos, jornadas e eventos (7 pontos):
   a. Cada evento (1 ponto).

f. Estágios extracurriculares e atividades de extensão (5 pontos):
   a. Cada atividade (1 ponto).

g. Participação em programas de iniciação científica (10 pontos):
   a. Cada atividade (1 ponto).

h. Conhecimento de língua estrangeira (5 pontos):
   a. Avançado (5 pontos);
   b. Intermediário (3 pontos);
   c. Básico (1 ponto).

i. Experiência profissional anterior na administração pública e/ou na assistência social (15 pontos):
   a. Visitador do programa criança feliz por qualquer Municipalidade ou agente público com funções remunerada na assistência social municipal (10 pontos):
   b. Agente público municipal, a qualquer título remunerado (3 pontos);
   c. Agente público, de qualquer esfera, a qualquer título (2 pontos).

6. Dos recursos

6.1. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição e fundamentação:
6.2. O prazo para interposição de recurso será sempre 02 dias úteis contando da data em que for publicado o ato objeto do recurso;
6.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido;
6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site oficial do município;
6.5. Não será aceito recurso enviado por fax, correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.

7. Do resultado

7.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no site oficial do município;
7.2. Os prazos seguirão a tabela abaixo:

Data	**Atividade**

	Publicação do edital
	Inscrições
	Lista de aprovados na 1° etapa e divulgação das datas e horários das entrevistas
	Prazo de recurso da primeira etapa
	Divulgação do resultado da 2° etapa
	Prazo de recurso da segunda etapa
	Resultado final

8. Da convocação e contratação

8.1. A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos (as) e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada no site oficial do município;

8.2. Será considerado desistente o (a) candidatos (a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 2(dois) dias úteis contados da publicação do resultado;

8.3. São condições para a contratação: a). Ter sido aprovado pelo processo seletivo simplificado; b). Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei; c). Ter idade igual ou superior a 18(dezoito) anos; d). Se tratando de pessoa do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; e). Estar quite com a Justiça Eleitoral; f). Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital; g). Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;

8.3.1. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS para contratação:

a) Carteira de Trabalho;
b) 02 fotos 3x4 coloridas recentes;
c) Certidão de antecedentes criminais.

8.3.2. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

a) Cópia do RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação
b) Certificado de reservista;
c) Certidão de nascimento/casamento ou Averbação Divórcio;
d) Certidão de nascimento filhos menor de 21 anos;
e) Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
f) Cópia comprovantes de residência nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou Certificado do curso);
g) Cópia de CTPS (frente e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical).

9. Da comissão avaliadora

A comissão de seleção do processo seletivo público será pelos seguintes servidores:

1- Drª Neuza Das Graças Soares Da Silva
2- Karina Cabeço

3- Fabiana Gervásio

10. Do local e horário de recebimento das inscrições

As inscrições serão recebidas pela comissão avaliadora nas datas de 10/07/2023 a 12/07/2023, das 12h às 16h, no endereço: Avenida Adolfo Rodrigues 1204 – Centro

11. Das disposições finais

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital;
11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no site oficial do município;
11.3 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo (a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado;
11.4 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária;
11.5 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12(doze) meses, contando a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou conforme a especificidade do Programa Criança Feliz.

Nova Granada/SP.